

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**  
**PREÂMBULO**

Órgão licitante/gerenciador	Município de Matrinchã
Órgãos participantes	Fundo Municipal de Saúde de Matrinchã; Fundo Municipal de Assistência Social de Matrinchã
Processo Administrativo	0543/2018
Modalidade	Pregão Presencial
Tipo de licitação	Menor preço por item
Objeto	Registro de preços para contratação e/ou entrega diária de marmitex e self service
Forma de fornecimento	Parcelada e diária conforme ordens de fornecimento e de acordo com a necessidade de cada órgão
Local de entrega	Na sede dos respectivos órgãos públicos
Fundamento jurídico	Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006
Fone	(062) 3391-1151
Site	<a href="http://www.matrincha.go.gov.br">www.matrincha.go.gov.br</a>
e-mail	<a href="mailto:cpldematrincha@gmail.com">cpldematrincha@gmail.com</a>
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	Jessé Cesar Silva
Da sessão para o recebimento dos documentos e abertura das propostas	
Local	Rua Gerciron Pereira Dias, nº 858, Setor Nova Esperança, Matrinchã-GO
Data	14 de março de 2018
Hora	13hr30min com 10 minutos de tolerância

## I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para contratação e/ou entrega diária de marmite e self service, conforme especificações e quantitativo constante no termo de referência.

## II - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DE SUA VIGÊNCIA

2.1. Da licitação será lavrada Ata de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, conforme condições estabelecidas na minuta constante no anexo II.

2.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

2.3. A existência de preços registrados não obriga o órgão licitante a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhes facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, nem mesmo nas quantidades estimadas, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do §4º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/1993.

2.4. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados.

2.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

2.6. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

2.8. Como condição para assinar a ata, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

## III - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As licitantes adjudicatárias **terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da convocação, para assinar a competente Ata de Registro de Preços e o contrato.

3.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, e aceito pelo órgão licitante.

3.2. As condições da eventual contratação constam na anexa minuta da ata de registro de preços.

3.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata dentro do prazo estabelecido sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária para participar de licitação pelo prazo de 12 (doze) meses além de multa no valor de correspondente a 10% (dez por cento do valor adjudicado).

3.4. A ata poderá ser assinada por procurador devidamente munido do respeito mandato público ou particular com firma reconhecida.

3.5. A assinatura da ata estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pela adjudicatária, na data da assinatura.

## IV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste edital, o órgão licitante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas neste edital, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da lei 8.666/1993.

## **V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar deste certame as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.

5.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital e seus anexos e leis aplicáveis.

5.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou por integrante da Comissão Permanente de Licitação do órgão licitante.

5.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas os licitantes credenciados bem como os membros da equipe de apoio.

5.6. É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas neste edital ou a elas se dediquem secundária e/ou esporadicamente.

5.7. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8.666/1993, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

5.8. A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.9. É vedada a participação de empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

5.10. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor dirigente do órgão licitante, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

5.11. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

5.12. É vedada a participação de empresa que tenha rescindido contrato de fornecimento, por inadimplemento contratual, ainda que consensualmente, com qualquer órgão do Poder Executivo Municipal de Matrinchã-GO até 1 (um) ano antes deste certame.

## **VI - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

6.1. No dia, horário e local designados para o recebimento dos envelopes, a licitante deverá credenciar um representante, sendo recomendável sua presença com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão.

6.2. Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

**6.2.1** Carta de Credenciamento com firma reconhecida, conforme modelo constante do anexo III, ou procuração particular com firma reconhecida ou ainda procuração por instrumento público, através do qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao processo de Licitação;

**6.2.2.** Declaração de Cumprimento dos Requisitos Previstos em Edital, conforme modelo constante do anexo V;

**6.2.3.** Cópia do documento de identidade do representante;

**6.2.4.** Cópia do Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo e suas alterações, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**6.2.5.** Cópia dos documentos pessoais dos sócios;

**6.2.6.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que visem o exercício da preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante do anexo VII, e Certidão Simplificada da Junta Comercial comprobatória de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da IN-DNRC nº 103/2007, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias antes da sessão.

**6.2.6.1.** A não entrega do documento solicitado no subitem 6.2.6. implicará no não recebimento dos envelopes da empresa;

**6.2.6.2.** A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital, podendo, inclusive, a equipe de apoio fazer diligências para constatar referida situação.

**6.3.** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada.

**6.4.** A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão sem a anuência da equipe de apoio poderá importar em sua imediata exclusão do certame.

**6.5.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de Habilitação e Proposta.

**6.6.** A ausência de apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no presente certame, especialmente quanto à oferta de lances verbais e a interposição de recurso, porém a proposta da licitante será considerada no certame, sendo que no caso de não apresentação do ato constitutivo, a licitante deverá incluir o documento no envelope de documentação. Caso não apresente o ato constitutivo perderá o direito de participar do certame.

**6.7.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes.

**6.8.** Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.

**6.9.** As comunicações entre o município e o licitante será realizada através do email apresentado na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

## **VII - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**7.1.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados com cola e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

“**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ - GOIÁS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E EMAIL”**

“**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ - GOIÁS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**  
**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E EMAIL”**

**7.2.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**7.3.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela equipe de apoio.

## **VIII - DA PROPOSTA**

**8.1.** A proposta de preço deverá ser apresentada de forma **digital e escrita**.

**8.2.** A proposta escrita deverá ser preenchida em papel timbrado, tamanho A-4, preferencialmente no modelo indicado no anexo VIII, e conter os seguintes elementos:

**8.2.1.** Razão social, endereço completo, CNPJ, telefone, endereço eletrônico, mencionado o Banco, número da conta e da agência no qual serão depositados os pagamentos, se a licitante se sagrar vencedora, bem como a qualificação do representante da licitante para fins de assinatura da ata de registro de preços e do contrato;

**8.2.2.** Modalidade da licitação e número deste pregão;

**8.2.3.** Preço unitário e total de cada item em moeda corrente grafado em números e o valor total global por extenso, nele inclusos todos os impostos, taxas, frete, transporte, e quaisquer outras despesas inerentes ao certame, bem como a marca de cada componente;

**8.2.4.** Descrição de forma clara e sucinta de cada item do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações da planilha, contendo a marca de cada item;

**8.2.5.** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura da sessão pública.

**8.3.** Será disponibilizada junto com o edital, arquivo digital, contendo: planilha eletrônica, referente à proposta de preços no formato excel.

**8.3.1. A planilha não poderá ser alterada, e deverá ser preenchida apenas na coluna “marca proposta”, “valor unitário” e “além dos dados da empresa”;** Não é necessário o preenchimento da coluna “valor total”, pois a planilha já o fará automaticamente;

**8.3.2. Ao preencher os dados da empresa no arquivo, não poderá ser utilizado ponto, vírgula ou barra;**

**8.3.3. A planilha eletrônica devidamente preenchida deverá ser entregue junto com o envelope nº 01 (proposta), em pen drive ou CD em arquivo único.**

**8.4. Das disposições gerais da proposta:**

**8.4.1. A não entrega da planilha eletrônica, bem como da proposta escrita será motivo para desclassificação;**

**8.4.2. Qualquer divergência entre a proposta escrita e a proposta eletrônica poderá ensejar motivo para desclassificação;**

**8.4.3. Após a sessão, o pen drive ou CD será devolvido ao licitante;**

**8.4.4. A planilha em meio eletrônico visa dar maior celeridade na realização do certame e sua falta invalida a proposta;**

**8.4.5. As propostas que estiverem em desacordo com o edital serão desclassificadas;**

**8.4.6. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor unitário por item;**

**8.4.7. Caso ocorra algum equívoco manifesto na cotação de cada item o licitante poderá desistir do item antes do início da fase de lances verbais.**

## **IX - DOS DOCUMENTOS**

**9.1. O envelope "Documentos" deverá conter os documentos a seguir relacionados:**

**9.1.1. Cópia do Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo e suas alterações, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;**

**9.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão do CNPJ);**

**9.1.3. Prova de regularidade tributária / Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais, dívida ativa da união e previdenciária (certidão conjunta);**

**9.1.4. Prova de regularidade tributária / Certidão negativa de débitos Estaduais da Unidade da Federação da sede da licitante;**

**9.1.5. Prova de regularidade tributária / Certidão negativa de débitos municipais do Município da sede da licitante e do Município de Matrinchã;**

**9.1.6. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**

**9.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;**

**9.1.8. Declaração de que não emprega menor de idade, conforme modelo constante do anexo VI.**

**9.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **X - DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

**10.1.** Após o encerramento do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, será aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes.

**10.2.** Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os 02 (dois) envelopes.

**10.3.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, proceder-se-á a verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no ato convocatório, e a consequente desclassificação das propostas em desacordo com as normas deste edital.

**10.4.** Será classificada para a etapa de lances, a proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

**10.4.1.** Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item 10.4. será classificada as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.5.** Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.

**10.5.1.** Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.

**10.5.2.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

**11.5.3.** Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;

**10.5.4.** Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**10.6.** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**10.7.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

**10.8.** Ocorrendo o empate, e comprovada à condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.8.1.** A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

**10.8.2.** Apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior, e atendido as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor;

**10.8.3.** Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 10.7., na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;

**10.8.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs ou EPPs que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance;

**10.8.5.** Na hipótese de não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances;

**10.8.6.** Será declarado vencedor do certame o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei complementar nº 123/2006, ofertar o menor preço por item.

**10.9.** Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

**10.10.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.11.** Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências da habilitação, será examinada a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**10.12.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o (a) Pregoeira (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**10.13.** Caso seja necessário, a sessão poderá ser suspensa para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**10.14. Caso seja solicitado** pelo (a) Pregoeiro (a), o licitante detentor do menor preço deverá encaminhar, no endereço citado às fls.1 deste edital, a **Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação.

**10.14.1.** O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa e anuência expressa e escrita do (a) Pregoeiro (a);

**10.14.2.** Caso seja solicitada a proposta ajustada ao preço final e o licitante não apresentá-la no prazo esta será desclassificada com aplicação de multa no valor 10% (dez por cento) da proposta inicial.

**10.15.** Na sessão de julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio e pelos licitantes.

## **XI - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

**11.1.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**11.2.** Pedido de esclarecimento poderá ser realizado por telefone ou por e-mail.

**11.3.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

11.4. Cabe ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição e responder aos esclarecimentos que porventura sejam apresentados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.5. Acolhida a petição contra o Edital, caso acarrete na mudança que afetará a confecção das propostas de todos os licitantes, será designada nova data para a realização do certame.

11.6. A impugnação deverá ser obrigatoriamente protocolizadas no departamento de licitação do órgão licitante, sob pena de não ser conhecida, em horário de expediente em papel timbrado da licitante, assinados pelo representante legal e serão dirigidos ao pregoeiro (a).

11.7. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.8. Somente será conhecida a impugnação que estiver acompanhada dos seguintes documentos:

11.8.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

11.8.2. Instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) ou Contrato Social, que credencie o peticionário;

11.8.3. Imprensa em papel timbrado da licitante;

11.8.4. Nome, endereço comercial e endereço eletrônico da licitante;

11.8.5. Data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário, com poderes para tal;

11.8.6. Objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

11.8.7. Fundamentação do pedido;

11.8.8. Cópia dos documentos pessoais dos sócios.

11.9. Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos.

11.10. Não serão considerados impugnações ou recursos em fac-símile, e-mail, correio ou qualquer outro meio eletrônico.

11.11. A decisão a respeito da Impugnação será afixada no Placar do órgão licitante, enviada no endereço eletrônico do impugnante e em caso de procedência do pedido em que altere a formulação de propostas será publicada no sítio do órgão licitante e ficará disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações até a data de abertura da sessão.

### **XIII - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

12.1. No final da sessão, a licitante que desejar recorrer de qualquer decisão do (a) pregoeiro (a) deverá **manifestar imediata e motivadamente** a sua intenção abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais que deverão tratar-se exclusivamente sobre o manifestado na sessão, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1. A manifestação deverá ser reduzida a termo na ata da sessão de julgamento.

**12.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

**12.3.** Interposto o recurso, o (a) pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**12.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**12.5.** O recurso terá efeito devolutivo e suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6.** A adjudicação será feita por item.

### **XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**13.1.** A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 04.122.0003.2.005.3.3.90.30.00 – Manutenção da Sec. de Administração; 10.302.0014.2.301.3.3.90.30.00 – Saúde Pública; 08.244.0010.2.022.3.3.90.30.00 – Ativ. Adm. Sec. Ass. Social.

### **XIV - DO REAJUSTE**

**14.1.** Os preços são irrevogáveis durante o prazo de sessenta dias contados a partir da assinatura da ata.

**14.2.** Após o prazo a que se refere o item anterior os preços poderão ser reajustados única e exclusivamente para manter o equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito e/ou força maior.

**14.3.** O reajuste a que se refere o item anterior deverá ser solicitado pelo contratado por meio de petição fundamentada e mediante apresentação de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual.

**14.4.** Variações módicas e previsíveis de preços não ensejam o direito de solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro.

### **XV - DO PAGAMENTO**

**15.1.** Os pagamentos serão realizados no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal mediante transferência bancária ou cheque nominal.

### **XVI - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**16.1.** O objeto da licitação será recebido de acordo com as normas constante no termo de referência e minuta contratual.

### **XVII - DO EMPENHO**

**17.1.** Os empenhos das eventuais aquisições serão emitidos de acordo com cada nota fiscal emitida.

### **XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.2.** Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

**18.3.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes que não venceram nenhum item serão entregues aos respectivos representantes ou ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação do órgão licitantes, no mesmo endereço, durante 30 (trinta) dias, após poderão ser destruídos.

**18.4.** Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

**18.5.** Integram o presente edital:

*Anexo I – Termo de Referência;*

*Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;*

*Anexo III – Carta de Credenciamento;*

*Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação;*

*Anexo V – Declaração de Cumprimento dos Requisitos Previstos em Edital;*

*Anexo VI – Declaração que não Emprega Menor de Idade;*

*Anexo VII – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;*

*Anexo VIII – Modelo da proposta de preços.*

**18.6.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro do órgão licitante.

**18.7.** É facultado ao órgão licitante, **em qualquer fase da licitação**, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.8.** Os proponentes intimidados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**18.9.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do órgão licitante ou no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo.

**18.10.** A critério da Administração e de acordo com o volume de aquisições eventualmente contratados, poderá ser firmado contrato ou apenas emissão de ordem de prestação de serviços.

Matrinchã-GO, 28 de fevereiro de 2018.

**Jessé Cesar Silva**  
*Pregoeiro*

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para contratação e/ou entrega diária de marmitex e self service, conforme especificações e quantidades estabelecidas no item 3 deste termo.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a realização deste certame, a necessidade de fornecimento de alimentação diretamente no local de trabalho, para os servidores empregados nas diversas áreas operacionais que eventualmente não podem deslocar-se para suas residências durante o horário de almoço, sendo o pessoal que atua em regime de plantões junto ao Hospital Municipal, bem como aos pacientes internados; fornecimento aos servidores (operadores de máquinas, caminhões), que necessitam trabalhar na zona rural, longe das respectivas residências; e para os profissionais da área social (psicólogos, fisioterapeutas e assistentes sociais), que em razão das atividades não podem deslocar-se para as residências.

2.2. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de material cuja necessidade se dará de forma variada durante 01 (um) ano, além disso, a natureza do objeto não permite uma definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração (incisos I e IV do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013).

## 3. DOS ITENS

3.1. As especificações mínimas dos itens são as seguintes:

Itens	Quant.	Unid.	Descrição
01	9.000	UN	Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex"
02	6.600	KG	Fornecimento de alimentação pronta do tipo "self servisse"

## 4. COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES

4.1. MARMITEX: A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 900g (novecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes.

4.1.1. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis, com tampa, acompanhado de talheres descartáveis (garfo e faca).

4.2. SELF SERVICE: A composição das refeições deverá ser variada, contendo no mínimo o seguinte: arroz branco, feijão de calda, no mínimo 2 tipos de carne (branca e vermelha), salada mista (repolho, tomate, alface, couve flor, couve), abóbora, abobrinha, vagem, maionese, macarrão, farofa, mandioca.

## 5. PREPARAÇÃO DOS ALIMENTOS

5.1. As refeições serão preparadas com gêneros de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinados pela vigilância sanitária, por profissionais, utilizando técnicas culinárias.

## 6. FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

**6.1.** A contratada deverá registrar a solicitação de fornecimento no prazo mínimo 02 (duas) horas, a contar do pedido realizado pelo setor de Compras ou por servidor delegado para esta finalidade, que poderá ser feito por telefone, e-mail ou documento físico.

**6.2.** O fornecimento poderá ser solicitado em dias úteis, finais de semana ou feriados.

## **7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**7.1.** Os itens serão recebidos definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **8.1. A Contratada obriga-se a:**

**8.1.1.** Entregar os itens licitados sem custo adicional na sede dos respectivos órgãos públicos, após o recebimento da ordem de fornecimento.

**8.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**8.1.3.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, imediatamente o produto de má qualidade e não atenda o edital.

**8.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**8.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**8.1.7.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **9.1. A Contratante obriga-se a:**

**9.1.1.** Receber os itens, disponibilizando local, data e horário.

**9.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

**9.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

**9.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo de até trinta dias após a emissão da competente nota fiscal.

## **10. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**10.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **11. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**11.1.** Fiscalização da contratação será exercida por servidor público designado pelas respectivas Secretarias, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou vício de qualidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.** A fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no edital e na Lei Federal nº. 8.666/1993.

**Jânio Divino de Araújo**  
Secretário Municipal de Finanças

**ANEXO II**  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0543/2018

**MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.850.216/0001-04, com sede administrativa situada na Rua Gerciron Pereira Dias, nº 858, Setor Nova Esperança, Matrinchã-GO, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup>. **Cláudia Valéria Alves de Moraes Araújo**, brasileira, casada, agente político, portadora do RG nº \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, e considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018, oriundo do processo administrativo em referência, RESOLVE registro de preços para contratação e/ou entrega diária de marmitex e self service, da empresa: ..... doravante denominada FORNECEDORA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as cláusulas a seguir:

**DO FUNDAMENTO**

A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se no Pregão Presencial nº 010/2018, homologado em ..... de ..... de 2018, na Lei nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMERA** – Constitui objeto da presente ata, o registro de preços para contratação e/ou entrega diária de marmitex e self service, nos seguintes preços:

Itens	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	9.000	UN	Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex"	R\$ .....	R\$ .....
02	6.600	KG	Fornecimento de alimentação pronta do tipo "self service"	R\$ .....	R\$ .....

**DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Esta Ata não obriga o órgão licitante a firmar contratações com a FORNECEDORA, podendo ocorrer licitações específicas para os itens registrados, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

**DO PEDIDO DE FORNECIMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Em caso de necessidade será expedida ordem de fornecimento que será formalizada pelo órgão licitante, conforme disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 010/2018, ou ainda poderá ser firmado contrato, de acordo com a discricionariedade do administrador.

**DA OBRIGAÇÃO DE FORNECER**

**CLÁUSULA QUARTA** – A fornecedora registrada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUINTA** – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da lei.

**DO GERENCIAMENTO**

**CLÁUSULA SEXTA** – O gerenciamento desta ata, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Matrinchã, competindo-lhe:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Emitir e encaminhar ordem de fornecimento para a FORNECEDORA, discriminando o correspondente quantitativo de cada item;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas nesta ata e no edital do pregão presencial nº 010/2018.

#### **DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato eleve o custo dos itens, cujos preços forma registrados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, o Município deverá convocar o FORNECEDOR a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los à média apurada;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição da ordem de fornecimento;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do FORNECEDOR e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômica-financeira;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município;

**PARÁGRAFO QUINTO** – A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no *placard* e no site da Prefeitura Municipal de Matrinchã-GO.

#### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA OITAVA** – Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no edital e em lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços ou do contrato;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar contrato com os participantes que aderirem ao Registro de preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

**PARÁGRAFO QUINTO** – Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**PARÁGRAFO SEXTO** – E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentada;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento;

**PARÁGRAFO OITAVO** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 5 (cinco) dias úteis contados da última publicação;

**PARÁGRAFO NONO** – Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta cláusula, sendo oferecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso;

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou por motivo de força maior; O FORNECEDOR estará sujeito à aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a ata, o Município poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao respectivo registro.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO LICITANTE**

**CLÁUSULA NONA** – O órgão licitante assume as seguintes obrigações:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrente da presente ata e do respectivo processo licitatório;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Efetuar os pagamentos até 30 (trinta) dias após o fornecimento e a emissão da nota fiscal;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Emitir as ordens de fornecimento e encaminhá-las ao fornecedor;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Receber os itens e conferir no ato de entrega e atestar se a quantidade e a qualidade atendem de forma satisfatória os pedidos;

**PARÁGRAFO QUINTO** – Verificar minuciosamente, as condições de higiene estão em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DOS SIGNATÁRIOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as seguintes obrigações:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Entregar os itens licitados sem custo adicional na sede dos respectivos órgãos públicos, após o recebimento da ordem de fornecimento;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações contratuais, com a devida comprovação;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Manter, durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

**PARÁGRAFO QUINTO** – Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**PARÁGRAFO SEXTO** – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

#### **DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata e no respectivo edital da licitação, o órgão licitante poderá aplicar aos Fornecedores as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da lei 8.666/1993:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Advertência em caso de atraso 10 (dez) dias na entrega dos itens solicitados;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A advertência de que trata o parágrafo anterior será aplicada apenas no primeiro atraso injustificado, a partir do segundo atraso serão aplicadas as sanções a seguir especificadas;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Multa de 20% (vinte por cento) **do valor total do pedido** não entregue, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado até trinta dias;

**PARÁGRAFO QUARTO** – A multa de que trata o parágrafo anterior será aplicada, ainda que, o atraso ocorra com um ou alguns itens do pedido;

**PARÁGRAFO QUINTO** – Após a aplicação de advertência e da multa a próxima penalidade será cancelamento da ata de registro de preços com multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato e ainda suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e/ou Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**PARÁGRAFO SEXTO** – As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Aplicadas as multas, o órgão licitante poderá descontá-las no primeiro pagamento que fizer ao Fornecedor.

**DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Os preços registrados são os preços unitários ofertados na respectiva proposta do fornecedor.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Fica estimado o valor de até R\$ ..... (.....).

**DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no *placard* e no site da Prefeitura Municipal de Matrinchã-GO.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – É competente o foro da comarca de Itapirapuã-GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento e do respectivo processo licitatório.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Matrinchã-GO, ..... de ..... de 2018.

Signatários:  
Licitantes Registrados:  
Testemunhas:

**ANEXO III**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
**(FORA DOS ENVELOPES)**

À  
Prefeitura Municipal de Matrinchã

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ credenciamos o  
Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade  
nº \_\_\_\_\_ e do CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado  
na cidade de \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes  
para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os  
demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal com firma reconhecida

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**  
**(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**

**(MODELO)**

(Nome da Empresa) .....,  
CNPJ nº ....., sediada em .....,  
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para  
sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

(local), .....de ..... de 2018.

.....  
Nome completo e assinatura do declarante  
CPF e RG

**ANEXO V**  
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS EM EDITAL  
(FORA DOS ENVELOPES)

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de ..... Estado de ....., DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

(local), .....de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa do Representante Legal e Assinatura

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO**  
**(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e ainda ao item 6.2., “e”, declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo  
(representante legal)

**ANEXO VII**  
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006  
(SOMENTE PARA ME/EPP)  
**(FORA DOS ENVELOPES)**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_,  
com sede \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu  
representante legal, para fins de participação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018 DECLARA  
expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art.  
3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente  
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que  
não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

**\*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos nos “itens 5 e 6”  
por ocasião do credenciamento e estar devidamente assinada pelo contador.**

**OBS.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e  
separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) exigidos nesta licitação,  
pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e  
favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 anexando também a Certidão da Junta  
Comercial comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da  
DNRC nº 103 de 30/04/2009, com data de emissão não superior a 60 dias consecutivos e/ou  
Comprovação de Inscrição como Optante pelo Simples Nacional.**

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(FOLHA DA CAPA DA PROPOSTA)**

À Prefeitura Municipal de Matrinchã  
AC. Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2018

Empesa: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço (inclusive CEP): \_\_\_\_\_  
Representante: \_\_\_\_\_  
Fone:  
E-mail.

Prezados (as) Senhores (as). Vimos por meio deste apresentar proposta de preços em face do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2018 que tem por objeto registro de preços para contratação e/ou entrega diária de marmitex e self service.

**Informações/Declarações:**

- a) Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- b) Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2018, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.
- c) Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.
- d) Declaramos que os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período da Ata de Registro de Preços, salvo o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante/sócio/empresário  
número do RG do sócio ou representante

## PROPOSTA

Segue abaixo nossa proposta de preços para os seguintes itens de acordo com o previsto e solicitado no Edital Pregão Presencial para registro de preços nº \_\_\_\_/2018.

Itens	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	9.000	UN	Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex"	R\$ .....	R\$ .....
02	6.600	KG	Fornecimento de alimentação pronta do tipo "self servisse"	R\$ .....	R\$ .....

(valor total por extenso)

Valor total da proposta R\$ \_\_\_\_\_ (em R\$ e por extenso)

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ (mínimo de 60 dias)

Condições do fornecimento

local, data.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante/sócio/empresário

número do RG do sócio ou representante

CARIMBO CNPJ